



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF57. 264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 1.459, DE 06 DE JULHO DE 2.012.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº307/2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 325/07 e considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Social do FUNDEB,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.-** Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, as seguintes pessoas:-

**Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: Adriana Elizabeth da Silva – Secr. Mun. de Educação;

Suplente: Fernando Aparecido de Melo – Auxiliar Esportivo;

Titular: Valneci Bertolino – Secretária Municipal da Assistência Social

Suplente: Thais Tiveron Batista – Coordenadora de Saúde

**Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Gisele Cristina Serrano Guicho

Suplente: Leize Mauren Bertolino

**Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Silmara Cristina Rosalen Lopes

Suplente: Carolina Paulino Tavares Gasparini

**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Andréia Leme da Silva Quirino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF57. 264.509/0001-69

**Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Ana Maria de França

Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Campos

Titular: Elisangela Aparecida Melo Santos

Suplente: Débora Iria Marram dos Santos

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal**

Titular: Aparecida da Silva Zareski

Suplente: Maria Aparecida Tagliamento

Titular: Antonio Cruz Neto

Suplente: Luiz Antônio de Souza

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Maracilda Porto

Suplente: Adriana Aparecida Andrade da Silveira

**Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Luciana de Lima Silva

Suplente: Mérciade Oliveira Velozo

**Artigo 2º.** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros, na primeira reunião de seus membros.

**Parágrafo único** - Está impedido de ocupar a Presidência o membro Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º.** - A competência, atribuições, funções, impedimentos, substituições, reuniões, quórum e demais disposição a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstas nos artigos 5º e art. 13 da Lei Municipal nº. 307/2007, com as alterações da lei mun. 325/2007.

**Artigo 4º.** - O mandato dos Membros do Conselho nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, por igual período.

**Artigo 5º.** - O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao município, devendo os membros nomeados tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF57. 264.509/0001-69

**Artigo 6º.** – Os casos desubstituição eventual ou definitiva dos conselheiros titulares, estão previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº. 307/2007 com as alterações da Lei Municipal nº325/2007 e na Portaria nº430/2008 do FNDE.

**Artigo 7º.** – As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados os membros pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos/titulares.

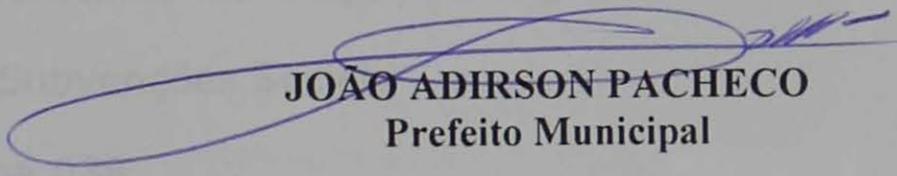
**Parágrafo único** – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Artigo 8º.** – O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Artigo 9º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.338 de 16 de setembro de 2011 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 06 de Julho de 2012.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1459 Em 06/07/12

lei nº      fis nº 5 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico